

**FÓRUM DOS CONSELHOS SUPERIORES DE JUSTIÇA DA
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

I CIMEIRA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA JUSTIÇA DA CPLP

**Carta da Cidade de Praia para a Transformação Digital dos Sistemas
Judiciários da CPLP**

Cabo Verde, 20 e 21 de novembro de 2023

O Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Cabo Verde, na I Cimeira, nos dias 20 e 21 de novembro de 2023;

Constatando que a transformação digital é essencial para o desenvolvimento sustentável da CPLP;

Reconhecendo que os Estados-Membros da CPLP apresentam diferentes graus de maturidade no desenvolvimento, uso e disponibilidade de recursos e soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

Reconhecendo que os direitos existentes “offline” devem ser protegidos também nos ambientes digitais;

Reconhecendo a especial condição de vulnerabilidade dos excluídos digitais;

Reconhecendo que a transformação digital dos serviços judiciários deve orientar-se pela ampliação do acesso à Justiça e pela promoção de uma sociedade justa, equitativa, inclusiva e segura;

Reconhecendo que a assistência mútua e cooperação internacional são essenciais para a superação das desigualdades digitais, com vista à disponibilização de serviços judiciários universais, acessíveis e eficientes;

Considerando as disposições da “Agenda Digital para a CPLP”;



Página 1 de 6

Considerando os achados do Grupo de Trabalho “O impacto das novas tecnologias na organização, formação e gestão judiciária”;

DECIDE:

1. Objetivo estratégico

Com o objetivo de ampliação do acesso à justiça e otimização da gestão judiciária, os Estados-Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa comprometem-se a ampliar a disponibilização de serviços judiciários em ambiente digital.

2. Posicionamento estratégico da CPLP

Os sistemas informáticos de apoio à gestão e tramitação dos processos judiciais, assim como as tecnologias de informação e de inteligência artificial aplicadas aos sistemas judiciais, são instrumentos e meios de melhoria da administração da justiça que devem facilitar o acesso à justiça, respeitar a independência dos juízes e dos tribunais e garantir o direito ao processo equitativo e justo.

Aos Conselhos Superiores de Justiça, garantes da independência dos tribunais e dos juízes, deverá competir, por esse motivo, o governo das tecnologias de informação aplicadas à justiça e dos sistemas informáticos de apoio à gestão e tramitação dos processos judiciais.

A pedido de cada país interessado e na medida das suas capacidades, a Comunidade de Países de Língua Portuguesa mediará o intercâmbio de soluções tecnológicas, apoio técnico e referenciais normativos entre os Estados-Membros, fomentando a cooperação para nivelamento do processo de transformação digital dos serviços judiciários na CPLP.

3. Princípios orientativos do processo de transformação digital dos serviços judiciários na CPLP

- I. O processo de transformação digital dos serviços judiciários deve orientar-se pela ampliação do acesso à Justiça, promoção da dignidade humana e segurança jurídica.
- II. Serviços judiciários digitais devem ser seguros, transparentes, éticos e auditáveis.
- III. A virtualização de serviços judiciários deve ser realizada em função das necessidades e interesses do usuário.
- IV. O processo de transformação digital deve desenvolver-se a partir da correlação entre pessoas, processos de trabalho e tecnologia, com vistas à otimização da gestão dos serviços judiciários.
- V. Sistemas de informação judiciais devem ser abertos, interoperáveis e sustentáveis.

4. Metas

Estados-Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa envidarão esforços para, no âmbito das respectivas soberanias:

- Meta 1. Até 31/12/2024, estabelecer padrão para numeração única de processos e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos, movimentação e documentos processuais.
- Meta 2. Até 31/12/2024, definir padrão tecnológico para identificação digital dos usuários dos serviços judiciários digitais.
- Meta 3. Até 31/12/2024, adotar padrão tecnológico para garantia da autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos.
- Meta 4. Até 31/12/2025, disponibilizar serviço de acompanhamento processual e consulta a decisões judiciais na rede mundial de computadores e construir uma solução técnica para a divulgação

em linha das decisões jurisprudenciais dos diversos Países da CPLP.

- Meta 5. Até 31/12/2025, disciplinar a prática de atos processuais em ambiente digital, incluindo a comunicação de atos processuais.
- Meta 6. Até 31/12/2026, implantar serviço unificado de publicação de atos judiciais.
- Meta 7. Até 31/12/2026, disciplinar a realização de audiências e sessões de julgamento em ambiente digital.
- Meta 8. Até 31/12/2027, estabelecer protocolo padrão de interoperabilidade para o sistema de Justiça.
- Meta 9. Até 31/12/2027, implantar pontos de inclusão digital para garantia do acesso à Justiça em, pelo menos, 10% das unidades administrativas judiciárias (comarcas, distritos ou províncias).
- Meta 10. Até 31/12/2028, implantar sistema de estatísticas judiciais, contemplando todos os órgãos do Poder Judiciário, com divulgação anual de relatório.
- Meta 11. Até 31/12/2028, disciplinar o tratamento e proteção de dados pessoais em ambiente digital.
- Meta 12. Até 31/12/2029, receber pelo menos 25% dos casos novos cíveis registrados no ano 2029 em formato eletrônico.
- Meta 13. Até 31/12/2030, receber pelo menos 25% dos casos novos criminais registrados no ano 2030 em formato eletrônico.
- Meta 14. Até 31/12/2031, implantar pontos de inclusão digital para garantia do acesso à Justiça em, pelo menos, 30% das unidades administrativas (distritos ou províncias) que não sejam sede de unidade judiciária.

Meta 15. Até 31/12/2032, possuir pelo menos 50% dos casos pendentes de julgamento tramitando em formato eletrônico.

Meta 16. Até 31/12/2034, promover a completa digitalização do processo judicial, com digitalização da totalidade dos casos pendentes de julgamento e recebimento de todos os casos novos, cíveis e criminais, em formato eletrônico.

5. Premissas

Condição 1. A transformação digital dos serviços judiciários pressupõe mudança cultural que alcança todos os atores do sistema de justiça. O diálogo interinstitucional é fundamental para o avanço da iniciativa.

Condição 2. Serviços judiciais em ambiente digital devem ser disponibilizados de forma a atender as necessidades de múltiplos usuários. A estruturação de instâncias de governança técnica e negocial deve ser priorizada.

Condição 3. A disponibilização de serviços judiciais em ambiente digital pressupõe a alta disponibilidade dos serviços. A garantia da disponibilidade dos serviços digitais depende da formação de equipes técnicas especializadas e continuamente capacitadas, bem como de recursos financeiros suficientes para suportar despesas de custeio e investimento.

6. Cronograma das metas

Meta	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											